

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) **Requerimento em nome do adquirente** da Guia de Lançamento/Controle ou do **autuado do auto de infração**, contendo: indicação do lançamento questionado, o motivo da discordância, endereço, e-mail e um telefone para contato;
 - 2) **Identidade e CPF do(s) adquirente(s)**. No caso de pessoa jurídica: apresentar CNPJ, contrato ou estatuto social (da última alteração), identidade e CPF dos sócios;
 - 3) **Procuração específica com firma reconhecida** com poderes específicos (se o requerimento for assinado por procurador ou se o usuário externo do processo SEI não for o adquirente);
 - 4) **Procurador : Identidade e CPF** (se for o caso)
 - 5) **Taxa de Serviços Estaduais** original, paga, no valor de **R\$ 511,67 (exercício 2024)**, emitido pelo Portal de pagamentos da SEFAZ-RJ (<http://www.fazenda.rj.gov.br/pagamento>)
 - Tipo de Pagamento: Taxas
 - Tipo de documento: **DARJ**
 - Natureza: Serviços Estaduais Fazendários
 - Serviço: **IMPUGNAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**
- Atenção:** o contribuinte deve recolher uma taxa (um DARJ) por cada lançamento impugnado, se o valor a ser impugnação for acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 6) Guia de Lançamento/Controle ou do Auto de Infração impugnado
 - 7) **Se o bem objeto da impugnação for imóvel**, apresentar:
 - Certidão atualizada do **RGI (até 90 dias)** e carnê de **IPTU mais recente**. Caso o imóvel ainda não constem nome do transmitente no RGI, juntar documento que comprove a propriedade;
 - Laudo de avaliação expedido por um profissional habilitado pelo CRECI ou CREA, com cópia de documento comprobatório de sua habilitação;
 - Mínimo 6 (seis) fotos do imóvel (fachada e ambientes interiores);
 - No caso de terrenos, apresentar a planta de situação ou PAL no lugar das fotos;
 - 8) Se o bem objeto da impugnação for:
 - **Conta bancária ou aplicação financeira**, apresentar extrato bancário na data do fato gerador;
 - **Veículo**, apresentar cópia do CRLV;
 - **Ações negociadas em bolsa**, apresentar cópia do extrato da corretora com a quantidade de ações na data do fato gerador;



- **Ações não negociadas na BOVESPA**, apresentar balanço patrimonial do ano imediatamente anterior à data do fato gerador em questão, cópia do estatuto social e comprovante da quantidade de ações possuídas;
- **Ações ou títulos de firmas particulares**, deverão ser anexadas cópias da última alteração do Contrato Social e do último balanço patrimonial do ano imediatamente anterior à data do fato gerador em questão;
- **Outros bens móveis**, documentos que o requerente julgue demonstrar de forma inequívoca a propriedade e o valor do bem na data do fato gerador;

Para Guias de natureza Herança, também será necessário:

- **Certidões de óbito e de casamento do inventariado autenticadas em cartório;**
- Se for **inventário em processo judicial por rito ordinário**, apresentar cópia da avaliação judicial, cálculo do contador e homologação dos cálculos constantes do processo judicial;
- Se for **inventário em processo judicial por rito sumário**, apresentar cópia das primeiras declarações, partilha de bens e sentença homologatória da partilha (acompanhada de todas as folhas citadas na mesma), constantes do processo judicial;
- Se for **Escritura Pública** apresentar cópia da escritura lavrada, se for o caso, ou da minuta de escritura caso ainda não tenha ocorrido a lavratura da escritura de inventário.

Para Guias de outras naturezas, também será necessário apresentar documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador.

De acordo com o Art. 8º da Resolução 48/2007, o prazo para impugnação é de 30 dias contados da data de ciência do lançamento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- **O Processo Administrativo deve ser aberto exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ**, não havendo necessidade de comparecimento presencial à Auditoria de Fiscalização Especializada de ITD – AFE 08.
- **Antes da abertura do processo eletrônico**, o contribuinte deve realizar o seu cadastro **no sistema SEI**. Para maiores informações, acesse: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno> ou envie um e-mail para suporte@sei.rj.gov.br
- O processo deve ser aberto do tipo: **ITD: IMPUGNAÇÃO**.
- **O prazo máximo para a entrega da documentação é de 15 (quinze) dias**, a contar da data da formação do processo administrativo eletrônico no Sistema SEI RJ. “ Não sendo apresentada a documentação exigida pela legislação dentro do prazo, o processo será indeferido de plano, com base no art. 13º do Decreto 2.473/79.
- Os documentos devem ser digitalizados, de forma legível, e inseridos no Processo Administrativo SEI.
- Outros documentos e certidões poderão ser exigidos pelo Auditor Fiscal, conforme o caso concreto.